PROCESSO TC 22567/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Ivonete de Paiva Lacerda
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00669/21

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
2. **Beneficiário(a):**
   2.1. Nome: Ivonete de Paiva Lacerda.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
   3.1. Nome: Antonio Ponciano de Lacerda.
   3.2. Cargo: Soldado Engajado.
   3.3. Matrícula: 503.082-0.
   3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 566/2019):**
   4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
   4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBprev.
   4.3. Data do ato: 28 de novembro de 2019.
   4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 06 de dezembro de 2019.
   4.5. Valor: R$2.349,41.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 36/39), a Auditoria concluiu pela ausência do comprovante de implementação dos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 46/48), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da pensão (fls. 55/56).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

PROCESSO TC 22567/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 22567/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) IVONETE DE PAIVA LACERDA (**Portaria - P - 566/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ANTONIO PONCIANO DE LACERDA, Soldado Engajado, matrícula 503.082-0, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 16/17).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 25 e maio de 2021.

Assinado 25 de Maio de 2021 às 16:05

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2021 às 11:24

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO